

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 179/2026**

A presidente da Comissão de Regularização Fundiária do Município de Dianópolis, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** ao (à) senhor(a) **JOACI RAMOS TORRES, CPF sob nº 919. 408. 501-34**, que tramita perante este Município o procedimento administrativo nº 6629/2025, referente à regularização fundiária urbana de interesse social, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado Setor Bela Vista I, objeto da matrícula nº 8.316 registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO.

Vossa Senhoria possui um imóvel, objeto de matrícula nº **3835**, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO, dentro deste perímetro total que está sendo regularizado. O presente imóvel possui em sua matrícula as seguintes medidas:

Trata-se de imóvel constituído por uma área de terreno urbano, situado na Rua Aimorés, Quadra 08, Lote 11, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Dianópolis, Estado do Tocantins, medindo 10,00 metros de frente por 40,00 metros de fundo, totalizando uma área de 400,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: pela frente, com a Rua Aimorés; pelos fundos, com terras de Nelson Almeida Quirino; pelo lado direito, com o Lote 10 da mesma quadra; e pelo lado esquerdo, com o Lote 12 da mesma quadra.

Contudo, após a verificação in loco realizada por pelos técnicos responsáveis, constatou-se que a área de Vossa Senhoria é, em verdade, a seguinte:

O Lote de terreno sob nº 11 da Quadra 11, do Loteamento denominado "Bela Vista I" localizado na Bela Vista I, no município de Dianópolis - To, de formato irregular, abrangendo uma área de 400,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos metros quadrados) e um perímetro de 100,00 m.

Para quem de dentro do lote 11 olha para a Rua AIMORES inicia-se a descrição no vértice P-1 na coordenada (EX: 301.386,9316 NY: 8.713.168,1422), no rumo de 57°42'48" NW com uma distância de 10,00 m de frente até o vértice P-2 de coordenada (EX: 301.378,4777 NY: 8.713.173,4838), confrontando com Rua AIMORES, daí deflete à direita no rumo de 32°17'13" NE com uma distância de 40,00 m do lado direito até o vértice P-3 de coordenada (EX: 301.399,8441 NY: 8.713.207,2990), confrontando com Lote 10, daí deflete à direita no rumo de 57°42'47" SE com uma distância de 10,00 m ao fundo até o vértice P-4 de coordenada (EX: 301.408,2979 NY: 8.713.201,9574), confrontando com TERRAS DO MUNICIPIO, daí deflete à direita no rumo de 32°17'13" SW com uma distância de 40,00 m do lado esquerdo até o vértice P-1 de coordenada (EX: 301.386,9316 NY: 8.713.168,1422), confrontando com Lote 12.

Tentamos notificá-lo por via postal, com aviso de recebimento, seguindo o procedimento do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Todavia, o aviso de recebimento expedido retornou sem cumprimento por insuficiência do endereço constante na referida matrícula (art. 31, § 4º da lei 13.465/2017), fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO(A), por este edital**, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de a ausência de impugnação implicar na perda de eventual direito que titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 20, § 6º, bem como artigo 31 e parágrafos seguintes da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a presente notificação não será renovada.

Transcorrido o prazo do presente edital sem manifestação será solicitado à Oficiala de Registro de Imóveis competente, por este Município, a retificação da área de Vossa Senhoria, conforme descrições corretas mencionadas no tópico anterior, dentro do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Predominância Social, sem que isso lhe gere ônus com custas e/ou emolumentos cartorários.

Destaca-se que tais medidas **NÃO** acarretarão perda do seu direito real de propriedade sobre o imóvel objeto da referida matrícula, permanecendo a titularidade do mesmo em seu domínio. Apenas adequará as medidas do imóvel para a realidade, conforme levantamento nas peças técnicas do processo de regularização fundiária em curso.

Os documentos referentes à **regularização fundiária no rito do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/17** estão à disposição para consulta na sede da Secretaria Municipal de Regulação Urbana da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Jaime Pontes, nº 178, Centro - Dianópolis-To - CEP:



77.300-000, onde também receberá eventual impugnação fundamentada ou anuência expressa.  
O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial.

Dianópolis-TO, 25 de fevereiro de 2026

Josiene Soares Guimarães  
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária  
Dec. 333/2021



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.dianopolis.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-d1bc0e-26022026103503**